

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL
AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA CG
REFRIGERAÇÕES LTDA ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à [REDACTED] no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.081.685/0001-31**, por seu representante legal **LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de condicionadores de ar, tipo Split, com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos descritos e em conformidade com o especificado na **PROPOSTA COMERCIAL** da **LOCADORA**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA**, o valor mensal equivalente ao quantitativo dos equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.1.1- TABELA DE PREÇO UNITÁRIO DA LOCAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 140,72 (cento e quarenta reais e setenta e dois centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 168,86 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 22.000 e 24.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 274,74 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 30.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 450,31 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 36.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 506,59 (quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 60.000 BTUs- PREÇO UNITÁRIO - R\$ 610,70 (seiscientos e dez reais e setenta centavos).

VALOR UNITÁRIO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA TUBULAÇÕES INSTALADAS - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.1.2. O pagamento do valor da instalação dos equipamentos será realizado em parcela única, no vencimento do primeiro mês da locação, acrescido ao valor da locação mensal.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **LOCADORA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **LOCADORA** deverá apreentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 01 de fevereiro de 2026.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HTRI REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA
GL MENDONÇA BRASILEIRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS

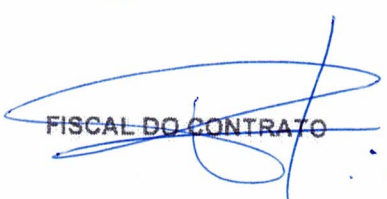
Data: 10/02/2026 17:13:22-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LOCADORA
EMPRESA CG REFRIGERAÇÕES LTDA ME
LUIZ EDUARDO CAVALCANTI DE GOIS

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658


GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1.

2.




Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

